

Nossa Opinião

Sintonia e realidade

A segunda edição do nosso **Ambiente Legal** nasce em um contexto promissor. Internacionalmente acaba de ser aprovado o Protocolo de Kyoto, por 180 Países, o que significa que o protocolo está pronto para ser ratificado. É certo que os EUA, maiores poluidores do Planeta, não assinaram o documento. Mas também é fato que começam a surgir no próprio país do presidente Bush pressões para aplicar os termos desse compromisso de responsabilidade planetária. O Brasil, que foi atuante na conferência internacional, deve agora dar início ao processo de ratificação do protocolo no congresso nacional, visando cumprir as metas que preconizam um modelo de desenvolvimento que não coloque em risco a sustentabilidade da Terra.

A edição está enriquecida com a presença de Fernando Alves de Almeida, que acaba de regressar do encontro de Bonn, na Alemanha, onde foi ratificado o protocolo de mudanças climáticas. A sua entrevista traz um panorama das ações que o Conselho Empresarial Brasileiro para o Desenvolvimento Sustentável - CEBDS vem adotando e que, à luz do novo compromisso internacional, deverão ser em muito incrementadas.

Também focamos nossa atenção sobre um setor que acaba de ser abrangido pela legislação ambiental brasileira. Os postos de abastecimento de combustíveis foram enquadrados como estabelecimentos "potencialmente poluidores", sujeitos ao licenciamento ambiental e, como tal, deverão adotar inúmeras providências técnicas para se ajustar à nova legislação.

Noutra esfera de atuação do Escritório, estamos apontando inconstitucionalidade no novo Código Disciplinar da Polícia Militar do Estado de São Paulo. Uma pena, visto que, embora nascido sob a égide da ética e da modernização, o novo instrumento disciplinar "transgride" e permite que seja caracterizado como autoritário.

Os artigos de Antônio Fernando Pinheiro Pedro tratam de dois temas candentes. O primeiro justamente sobre a questão das "Mudanças Climáticas" e o segundo sobre o novo "Estatuto da Cidade". Um refletindo sobre o Planeta, outro sobre a menor unidade da Federação da República. Não se trata de pura ousadia, mas de sintonia com os principais fatos que exigem um claro posicionamento de nosso Escritório. Afinal, como já ensinou um chefe índigena americano, **"há uma relação em tudo"**.

O Editor



Índice

Postos de gasolina devem ser licenciados. Resolução do Conama em vigor.

Pg. 03

Artigos

Antônio Fernando Pinheiro Pedro traz à discussão dois temas candentes. As "Mudanças climáticas" no Planeta e o novo "Estatuto da Cidade", que promete mudar a feição das cidades brasileiras.

Pgs. 04 e 05

Existem aspectos inconstitucionais no novo regulamento da PM paulista.

Pg. 06

Notícias

Pg. 07

Entrevista

Fernando Almeida, do CEBDS, fala sobre Desenvolvimento Sustentável no Brasil. E diz: "É preciso uma mudança radical no modelo de produção."

Pg. 08

Comunicar é preciso!



O Escritório Pinheiro Pedro Advogados tem plena consciência da importância da comunicação nestes tempos de globalização. Tanto que criou o Boletim *Ambiente Legal*, para estreitar e fortalecer os vínculos com os diversos públicos de interesse, e incrementar o diálogo com outros escritórios de advocacia e de engenharia e consultoria ambiental.

Mas o processo não para por aí. O Site da Internet do Escritório também está a serviço desse processo de comunicação. No momento está passando por uma reformulação e aperfeiçoamento. Mas lá é possível encontrar informações sobre a atuação do Escritório, bem como artigos do advogado Antônio Fernando Pinheiro Pedro sobre assuntos importantes, como a questão dos resíduos industriais, resíduos hospitalares, a lei dos crimes ambientais e a questão da ocupação irregular da Bacia da Represa Billings. Vale a pena conferir. O endereço eletrônico do escritório é: <http://www.pinheiropedro.com.br>

Feira - Em outubro, o Escritório também participará da III Feira Internacional de Meio Ambiente In-



dustrial, um evento realizado pela Revista Meio Ambiente Industrial. O evento acontecerá entre os dias 17 e 19 de outubro, no ExpoMart, em São Paulo. Pinheiro Pedro também presidirá o IV Seminário Brasileiro de Legislação Ambiental que ocorrerá dia 17 de outubro durante a ECOLATINA, evento de proporções continentais, sediado em Belo Horizonte, Minas Gerais, nos dias 17 a 21 de outubro de 2001.

Satisfação

Meu caro amigo Antonio Fernando: Foi com grande satisfação que recebi o exemplar número 1 do seu informativo. Os textos são atuais e interessantes e o *design* muito bonito. Parabéns!

*Alberto Ninio,
Banco Mundial.*

Longa vida

Acabo de receber a primeira edição do *Ambiente Legal*, o que desde já agradeço, esperando recebê-lo por muitos anos.

Aproveito o ensejo para cumprimentar pela iniciativa, coloco-me ao seu inteiro dispor para o que precisar, inclusive e especialmente para colaborar, eventualmente, com essa nova publicação.

Espero, sinceramente, que o *Ambiente Legal* tenha o mesmo sucesso que você em sua vida. Parabéns!

*Dr. Elio Figueiredo,
Figueiredo Advogados Associados.*

Atenção

Agradeço o informativo *Ambiente Legal*, o qual foi alvo de minha maior atenção.

*Pedro Mori,
Dep. Estadual - Vice Líder PSB.*

Parabéns iniciativa

Agradeço o envio do exemplar número 1 do Informativo *Ambiente Legal*. Parabéns iniciativa, organizadores e colaboradores. Continuo êxito atividades.

*Antonio Salim Curiati,
Dep. Estadual.*

Sucesso

Tenho a satisfação de acusar o recebimento do Informativo *Ambiente Legal*. Ao mesmo tempo que agradeço a lembrança, aproveito para desejar sucesso e grande êxito nos negócios.

*Faria Jr.,
Dep. Estadual.*

Escreva para nosso informativo:
Rua Loureiro da Cruz, 225 - cep 01529-020 - Aclimação - São Paulo - SP, ou pelo e-mail: ambientelegal@pinheiropedro.com.br

Expediente

O Boletim *Ambiente Legal* é uma publicação bimestral do Escritório Pinheiro Pedro Advogados.

• Rua Loureiro da Cruz, 225, cep 01529-020 - Aclimação - São Paulo - SP - Telefax: (5511) 278-3899 e 3272-8788 - www.pinheiropedro.com.br - e-mail: advogados@pinheiropedro.com.br
• Colaboradores: Dr. Pinheiro Pedro, Dra. Edna Regina Uip Pinheiro Pedro, Dr. Armando Pedro,

Dr. Paulo Celso de Carvalho Moraes, Dra. Luciane Helena Vieira, Dr. Cássio Felippo Amaral, Dr. Flavio Rufino Gazani, Dra. Joemi Corrêa Lourenço • Gerente Administrativo: Renato Pinheiro Pedro • Jornalista Responsável: Paulo Antunes - Mtb 11.960 - e-mail: pauloantunes@uol.com.br • Criação, produção gráfica, editoração e fotolito: Jota/C Comunicação - Tel.: (11) 3921 9647 - www.jotac.com.br • Impressão: Hammer Lead Gráfica & Editora Ltda. • Impresso em papel Reciclado Ecograf 90 grs. • Tiragem desta edição: 1.500 exemplares.

Licença Ambiental obrigatória para postos de combustíveis

Desde o dia 8 de janeiro de 2001, quando foi publicado no Diário Oficial da União a Resolução n.º 273 do CONAMA – Conselho Nacional do Meio Ambiente, é obrigatório o licenciamento ambiental para regularização do funcionamento dos postos e sistemas retalhistas de combustíveis, em todo o território nacional. Flavio Rufino Gazani, advogado especializado em Direito Ambiental, explica que, com a nova medida, tanto a instalação de novos postos, como a reforma ou ampliação dos postos já existentes, estão sujeitas ao licenciamento. Isso porque a Resolução considerou que toda instalação e todos sistemas de armazenamento de derivados de petróleo e outros combustíveis são empreendimentos potencial ou parcialmente poluidores e geradores de acidentes ambientais.

Para justificar a medida, o CONAMA se valeu do fato de, nos últimos anos, ter sido constatado aumento significativo no número de vazamentos nos tanques de combustível, quer pela falta de manutenção, quer pela manutenção incompleta ou inadequada. Como consequência, também foi verificada a crescente contaminação dos corpos d'água, poluição do solo e do ar e o aumento dos riscos de incêndios e explosões. Gazani considera importante a edição da Resolução, pois assim o País passou a ter procedimento uniforme para este setor empresarial.

Antes da edição da Resolução 273, o licenciamento ambiental dos postos de gasolina dependia do "entendimento" de cada órgão ambiental. Em São Paulo, por exemplo, para a CETESB bastavam as licenças e autorizações das prefeituras. Já no Paraná, o Instituto Ambiental do Estado considerava que os postos deviam possuir licença ambiental, usando como base o artigo 10 da Lei Federal n.º 6.938/81, que estabeleceu a Política Nacional do Meio Ambiente.

O advogado explica que os procedimentos para licenciamento em São Paulo estão divididos em duas etapas. A primeira prevê o cadastramento dos postos já existentes junto à CETESB,

Finalmente eles foram considerados estabelecimentos potencialmente poluidores. Resolução do Conama exige licenças ambientais para funcionamento.

até o dia 6 de outubro de 2001. A segunda etapa é a do licenciamento propriamente dito, cujo início está previsto para janeiro de 2002. Nada impede, no entanto, que, antes dessa data, os postos já existentes pleiteiem a licença de funcionamento, ou que estabelecimentos suspeitos de irregularidades sejam convocados pelo órgão ambiental para iniciar o processo de licenciamento. Na fase de licenciamento, a agência ambiental passará a exigir adoção de procedimentos técnicos e condições operacionais, que adequem os estabelecimentos à nova legislação.


Para os novos postos o procedimento é mais simples, pois eles só irão obter suas licenças ambientais mediante o cumprimento de todas as exigências que resguardem a segurança e a qualidade ambiental. Flavio Rufino Gazani chama especial atenção para a necessidade dos postos já existentes avaliarem e atestarem a integridade dos seus sistemas de armazenamento e distribuição de combustíveis e eventuais ocorrências de vazamento (passivo ambiental), por meio de laudos técnicos, como medida de prevenção, uma vez que os custos para remediação de danos ambientais são altíssimos. Segundo o estimado pela CETESB o tempo de vida útil de um tanque está entre quinze e vinte anos.

O Escritório Pinheiro Pedro Advogados tem alertado sindicatos e associações de proprietários de postos revendedores sobre a importância de serem adotadas medidas de adequação à legislação ambiental. Quando a agência ambiental iniciar procedimentos visando o licenciamento, os prazos para cumprimento de todas as exigências serão exíguos.



Foto: Luiz Cláudio Barbosa

Gazani destaca, ainda, que o escritório firmou parceria com o escritório técnico de engenharia ambiental Lisboa da Cunha, do Rio de Janeiro, um dos mais especializados do Brasil, com objetivo de prestar assessoria técnica e jurídica para implementação dos projetos necessários à adequação ambiental. O advogado informa que a nova Resolução do CONAMA "tem força de lei" e regulamenta área que carecia dessa medida. Nesse sentido, a Resolução também prevê penalidades, como multas, interdição e até fechamento. Combinada com a Lei de Crimes Ambientais (Lei n.º 9.605/98), às sanções administrativas são acrescidas penas, que responsabilizam criminalmente aqueles que se omitirem das suas obrigações ambientais.

A situação pode ser agravada caso ocorram acidentes que coloquem em risco a saúde da população e a integridade dos ecossistemas, arcando o poluidor com indenizações e obrigações civis, independentemente de culpa pela ocorrência. Portanto, também serão necessários planos de contingência para acidentes. Isso tudo pode assustar proprietários de postos que não possuam recursos para estes investimentos. Gazani diz que o Escritório está fazendo gestões junto à instituições do setor financeiro, no sentido de encontrar linhas de crédito e financiamento para adequação das fontes de poluição à legislação ambiental. 

Artigo

Mudanças climáticas

O que isso tem a ver com a gente? Tudo. É preciso que todos tenhamos consciência de que as mudanças climáticas afetam o planeta como um todo. É certo que, para o censo comum, é difícil entender o que seja efeito estufa, aquecimento da Terra e suas implicações. Parece ficção científica, mas infelizmente não é.

Os estudos sobre os efeitos do aquecimento global fazem projeções para um futuro distante, o que talvez justifique a dificuldade que as pessoas tem em conscientizar-se sobre a real dimensão do problema. Mas a verdade é que as conseqüências já podem ser sentidas. Pesquisas mostram que a maior parte do aumento das temperaturas globais ocorreu nos últimos 50 anos e são de responsabilidade humana, sendo a queima de combustíveis fósseis, que libera dióxido de carbono (CO₂) na atmosfera, uma das principais culpadas. Também já se sabe que houve um aumento global de 0,5 graus celsius na temperatura média do Planeta. A última década do Séc. XX registrou as maiores temperaturas do século e o ano de 1998 foi o mais quente dos últimos cem anos.

Os estudos fazem previsões sombrias para a vida no Planeta. O cenário projetado pelo Painel Intergovernamental de Mudanças Climáticas – IPCC (*Intergovernmental Panel on Climate Change*) estima que, se nada for feito, até 2100 a temperatura média global aumentará entre 0,9 e 3,5 °C e o nível do mar subirá 49 centímetros, mudança essa capaz de submergir cidades costeiras e países insulares.

Entre os principais efeitos adversos das mudanças climáticas, além da elevação do nível do mar, estão a alteração no suprimento de água doce, a ocorrência de um maior número de ciclones, tempestades de chuva e de neve mais fortes e freqüentes e o ressecamento e esgotamento dos solos férteis. Longos períodos de secas, um provável aumento de pragas e doenças tropicais, bem como uma cri-

se estrutural na produção de alimentos, são outras conseqüências significativas apresentadas por cientistas do mundo todo.

Além desses dados, bem como das projeções ambientais catastróficas, também acaba de ser dada publicidade, pelo Instituto Internacional de Sistemas de Análise Aplicada da Áustria, ao primeiro estudo a fazer uma análise global das relações entre o clima e a produção de alimentos. De acordo com esse trabalho, as regiões tropicais do planeta, até 2080, deverão perder 25% de suas colheitas. O aquecimento global diminuirá a produção agrícola no Sul da Ásia, parte da África e da América do Sul, ao mesmo tempo em que países de regiões temperadas serão beneficiados na fertilidade agrícola, devido a perda da capa de gelo de seus territórios.

Para nós brasileiros os desafios são cumprir o Protocolo de Kyoto e promover o desenvolvimento do País sem destruir nosso rico patrimônio biológico. Não é tarefa fácil.

É nesse contexto, de um futuro cenário do filme Blade Runner, que vêm ocorrendo os debates sobre o chamado Protocolo de Kyoto, um acordo internacional para reduzir as emissões de gases de efeito estufa. Nascido em 1997, na cidade japonesa de Kyoto, sua base técnica de sustentação está nos estudos e estatísticas compilados em 1990. Sua motivação política foi firmada na ECO 92, realizada no Brasil.

Em Haia, na Holanda (novembro de 2000), quando nosso escritório (consultor do Conselho Empresarial Brasileiro para o Desenvolvimento Sustentável), representado pelos Advogados Paula Bennati e Flávio



Foto: Luiz Cláudio Barbosa

Antônio Fernando Pinheiro Pedro é advogado especialista em Direito Ambiental, diretor da ABAA - Associação Brasileira dos Advogados Ambientalistas, Professor de Direito Ambiental e membro do Partido Verde de São Paulo.

Gazani, integrou a delegação brasileira, o Protocolo de Kyoto correu risco de perder-se. No entanto, acaba de ser confirmado em Bonn, Alemanha (julho de 2001), por mais de uma centena de países.

O fato representa uma esperança, apesar da dissensão dos EUA, país que mais contribui com a poluição global. Esperança que só se materializará em fatos positivos se esse protocolo for transformado em Lei pelos países signatários, inclusive o Brasil.

Para nós, brasileiros, resta outro desafio, além de cumprir os compromissos do Protocolo de Kyoto. Embora não estejamos entre os países que mais emitem compostos de enxofre na atmosfera, teremos pela frente uma difícil missão: prosseguirmos no desenvolvimento do país, resgatando as extensas regiões de miséria e atraso, sem deixarmos de adotar os cuidados necessários para preservar a maior diversidade biológica do Planeta. A criatividade do povo brasileiro poderá mostrar ao mundo uma nova matriz de desenvolvimento, que não cometa os erros que os chamados países do primeiro mundo cometeram no passado, os quais levaram nosso Planeta à essa situação de crise e doença.

Artigo

Estatuto da cidade

Foi promulgada, no último dia 10 de julho, a Lei n. 10.257/2001, que estabelece as diretrizes gerais da política urbana, denominada “Estatuto da Cidade”.

Embora o Estatuto da Cidade chegue com significativo atraso, visto a preocupante realidade das cidades brasileiras, ele surge sob o signo da esperança de efetiva reformulação do nosso cenário urbano. Se bem utilizado, dotará o poder público de base legal para sustentação às ações transformadoras dos governos locais.

A verdade é que as cidades brasileiras sofrem de uma disfunção histórica.

Com exceção de algumas capitais que foram literalmente planejadas (Natal, no Séc. XVIII, Goiânia, Belo Horizonte e Brasília, no Séc. XX) e algumas intervenções pontuais como as do Marquês de Pombal (Séc. XVIII) e Carlos Lacerda (Séc. XX) no Rio de Janeiro, ou Prestes Maia em São Paulo, o fato é que as cidades brasileiras são um somatório de loteamentos privados (alterados pelo tráfego, por shopping centers ou pelo avanço do comércio sem regulamentação) e de assentamentos humanos clandestinos, formados pelas camadas mais pobres da população.

A privatização do uso do solo urbano, dessa forma, levou à “feudalização” das cidades, com as partes nobres sendo loteadas em favor dos mais ricos, reservando-se encostas, fundos de vale e entorno de zonas fabris e de despejo para os mais pobres.

Soma-se à falta de organização urbana uma política fiscal burra, que condiciona o crescimento da arrecadação das prefeituras à crescente urbanização dos municípios. O resultado é a destruição das áreas rurais, com perdas para a produção e distribuição de hortifrutigranjeiros, a destruição de mananciais de água e da cobertura vegetal natural, com consequências danosas para as populações.

As externalidades desse modo de produzir cidades não param por aí. Um

São bem vindos os mecanismos coativos que obrigam a propriedade urbana a cumprir a sua função social.

dos fenômenos mais presentes na vida das populações das grandes cidades e regiões conurbadas é a adição incondicionada de pólos geradores de tráfego (centros comerciais, grandes condomínios, universidades, centros de abastecimento, pólos de diversão, etc.), congestionando vias e alterando a qualidade de vida dos bairros.

Não é difícil, portanto, avaliar quão enormes são as perdas econômicas produzidas por esses aglomerados urbanos que se multiplicam como se fossem verdadeiras culturas de vírus sobre nosso território.

Mas com o Estatuto da Cidade isso tudo vai melhorar?

Não existem respostas simples para essa questão. O fato é que faltam, para a maioria das cidades brasileiras, instrumentos legais que façam a propriedade urbana cumprir sua função social, promovendo-se o desenvolvimento sem esquecer a qualidade de vida da população. É verdade, também, que nas cidades encontram-se reunidas as melhores condições culturais e materiais, capazes de elevar os padrões da dignidade humana.

As ferramentas desse novo instrumento de gestão pública urbana não são de todo desconhecidas. O mérito, talvez, do novo Estatuto, é de reunir em um grande guarda-chuva legal todas as ferramentas necessárias, autorizando os entes municipais a promover a reforma urbana, afastando questionamentos pontuais quanto à constitucionalidade ou legalidades de alguns mecanismos instituídos por legislações locais.


São bem vindos, por outro lado, os mecanismos coativos dispostos no

Estatuto, que obrigam a propriedade urbana a cumprir sua função social. O imposto progressivo, a desapropriação, o usucapião, ora revitalizados, bem como outros instrumentos que promovam a reforma fundiária das cidades, possibilitarão a correta urbanização dos assentamentos populares e combaterão a especulação imobiliária (sem dúvida, a maior responsável por abrigar o fenômeno da favelização).

Chamo atenção especial para o resgate e desmistificação, no Estatuto, de instrumentos importantes para o gerenciamento das cidades, os quais vinham sofrendo preconceitos e ataques de origem conservadora, muitas vezes por puro desconhecimento político-institucional do mecanismo. Exemplo disso são as “Operações Interligadas”, que se aplicadas em conjunto com intervenções de alto impacto, como as “Operações Urbanas”, podem produzir regenerações sensíveis em áreas degradadas, adicionando o benefício das contrapartidas, que garantem suporte para programas de habitação popular.

Finalmente, destaco o Estudo de Impacto de Vizinhança, importante instrumento de Avaliação de Impacto Ambiental, introduzido definitivamente na gestão ambiental urbana. Com essa ferramenta, empreendimentos geradores de tráfego intenso e/ou potencialmente poluidores (como fontes de poluição do ar e sonora), não serão licenciados sem antes serem rigorosamente avaliados por meio de procedimento próprio, fazendo uso do sistema municipal de meio ambiente, podendo exigir-se sua mitigação ou compensação com medidas que visem o bem estar da população afetada.

Enfim, embora tenha tardado, o Estatuto da Cidade vem em boa hora preencher uma lacuna legal.

Se bem utilizado, vale dizer, se houver vontade política dos gestores municipais e participação efetiva da cidadania, será uma importante base para a produção de cidades mais saudáveis. 

Inconstitucionalidade no novo regulamento da PM

Além de desrespeitar direitos, o novo regulamento da PM Paulista traz aspectos inconstitucionais. Ao Comando da corporação não pode ser atribuída função de “fiscal de renda”.

Pelo menos um aspecto do novo Regulamento Disciplinar da Polícia Militar do Estado de São Paulo é declaradamente inconstitucional. É aquele que confere a todo superior hierárquico da corporação a função de “fiscal de renda”, revela o advogado Cássio Felippo Amaral, que está debruçado sobre a recém sancionada Lei Complementar Estadual n.º 893, de 9 de março de 2001, para estudá-la a fundo e apontar outros desrespeitos aos direitos individuais dos policiais militares.

Cássio Felippo diz que a afronta à Lei Maior do País pode ser flagrada no parágrafo 2º, do artigo 8º, que determina aos comandantes de Unidades e Subunidades que fiscalizem os subordinados que apresentarem sinais exteriores de riqueza, “fazendo-os comprovar a origem de seus bens, mediante instauração de procedimento administrativo, observada a legislação específica”.

Isso é inconstitucional, diz o advogado, porque desrespeita os direitos e garantias assegurados aos brasileiros, sejam eles policiais militares ou não. Quebrar o sigilo bancário, telefônico ou fiscal de qualquer cidadão é prerrogativa do Poder Judiciário e assim mesmo com demonstração de provas que justifiquem medida tão extrema.

Cássio Felippo é enfático ao dizer que, conferir aos Comandantes autoridade para atuar como “fiscais de renda” e promover devassa na vida patrimonial e financeira do policial, por mera suposição de que há sinal exterior de riqueza, é um ato autoritário e desprovido de legalidade.

O novo Regulamento Disciplinar da Polícia Militar paulista foi proposto com o objetivo de modernizar o antigo, que datava de 1943 e era considerado obsoleto. A medida em si pode ser con-


siderada bem vinda, pois ajusta a realidade da corporação às mudanças sociais ocorridas nos mais de cinquenta anos de vigência do antigo regulamento.

É de se lamentar que a imagem centenária da corporação esteja reduzida a escombros, imagem construída, muitas vezes, com o sangue e a vida dos policiais.

Na visão do advogado do Escritório Pinheiro Pedro, o lamentável é que o novo regulamento, nascido também sob o signo da ética, veio apenas para reprimir e oprimir, com rigor e mão de ferro, a tropa policial militar que, diga-se, já está com sua imagem bastante desgastada por conta da atuação equivocada do governo do Estado.

O advogado, especialista em questões militares, encontra explicação para o surgimento do novo regulamento: o fato de alguns integrantes do Comando da PM de São Paulo estarem, há muito tempo, calados e subservientes às posturas arbitrárias e inconstitucionais perpetradas pelos políticos, que visam única e exclusivamente desmoralizar, por puro preconceito, o bom trabalho desempenhado pela PM de São Paulo ao longo de seus mais de cem anos de existência, desde os remotos tempos da extinta Força Pública. Cássio Felippo lamenta que a imagem centenária da corporação esteja reduzida a escombros, imagem

construída, muitas vezes, com o sangue e a vida dos policiais que sempre se dedicaram integralmente ao serviço policial militar. O ruim também é constatar que alguns comandantes da polícia militar ainda concordam com essas atitudes e posturas puramente políticas e eivadas de preconceitos, que permitem supor o que muitos já afirmam, que há um desejo intrínseco de extinguir a corporação.

Analisando o regulamento considerado “autoritário” e “inconstitucional”, o advogado alerta a todos os membros da corporação que não é pelo fato de o governador ter sancionado a Lei Complementar que eles devem se submeter às medidas discricionárias, escancarando sua vida particular e patrimonial. Para isso existe o Poder Judiciário, que, à luz da Lei Maior do País, deve garantir os direitos de todos os cidadãos brasileiros. 



Cássio: imagem da PM está denegrida.

Foto: Luiz Cláudio Barbosa




Água: cobrança e reuso

Cobrança, outorga e reuso da água foram os temas tratados na reunião da Câmara Técnica de Legislação Ambiental do CEBDS – Conselho Empresarial Brasileiro para o Desenvolvimento Sustentável, realizada na FIESP, em julho último. Promovida pela OPP Petroquímica, Revista Meio Ambiente Industrial e pelo Escritório Pinheiro Pedro Advogados, a reunião foi presidida por Fernando Almeida, Presidente do CEBDS, contando com a participação de Romildo Campelo, Diretor de Meio Ambiente da Fiesp, Antônio Inagê de

Assis Oliveira, Presidente da ABAA – Associação Brasileira de Advogados Ambientalistas e Coordenador da Câmara Técnica do CEBDS e Antônio Fernando Pinheiro Pedro.

O evento contou com apresentações técnicas de Rogério Menezes, coordenador de Recursos Hídricos da Secretaria de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras do Estado de São Paulo e Coordenador Adjunto do Fórum Nacional de Comitês de Bacias - que trouxe um histórico da legislação da água no

País e sua contextualização à realidade hídrica do Estado de São Paulo -, e do professor Doron Grull, da Faculdade de Saúde Pública da USP - que tratou do reuso da água em seus aspectos tecnológicos e econômicos. O tema tem cada vez mais chamado a atenção dos setores empresariais, tendo em vista os aspectos econômicos que essa possibilidade pode representar em relação ao custo da água bruta e tratada, frente à nova legislação que veio disciplinar a cobrança pelo uso deste recurso natural. 

Taxa ambiental contestada no Judiciário


O Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, parece que não se emenda. Muitos lembram que de forma voraz, mas não menos aviltante, o órgão tentou, frustradamente, impor a malfadada Taxa de Fiscalização Ambiental. A sociedade brasileira reagiu conseguindo que referida taxa fosse suspensa.

Mas o órgão federal de defesa ambiental voltou à carga. Considerando o péssimo resultado obtido com a TFA, o IBAMA, em outro suspiro desesperado, tenta impor à sociedade uma nova versão

da taxa, mais elaborada, mais cuidadosa, melhor trabalhada, mas ainda **inconstitucional**. A TCFA - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental, foi Instituída pela Lei Federal nº 10.165, de 27 de dezembro de 2000, que apenas corrigiu os inúmeros erros contidos na antiga TFA, e deu outro nome à taxa, mais ou menos como ocorreu com o antigo Imposto do Cheque (IPMF), que apenas mudou de nome.

Referida taxa foi estabelecida pela Lei Federal n.º 10.165/00, que modifi-

cou o art. 17 da Lei de Política Nacional de Meio Ambiente – PNMA (Lei 6.938/1981), subdividindo-o em itens ordenados alfabeticamente, bem como em anexos, que o transformaram no maior artigo de lei do mundo.


Todavia, o Poder Judiciário, mais especificamente, o Tribunal Regional Federal da 3ª Região, vem concedendo medidas liminares contra a cobrança da “taxa”. Na próxima edição do **Ambiente Legal** o assunto será tratado com maior profundidade. 

Licenciamento ambiental em Minas

No dia 27 de julho foi realizado, em Belo Horizonte, o Encontro Regional do CEBDS, que tratou do tema “Licenciamento Ambiental”. O evento ocorreu na sede da FEAM – Fundação Estadual do Meio Ambiente, órgão ambiental do Estado de Minas Gerais, e contou com a participação de Ivan Borges, Presidente do órgão, de seu Procurador, Joaquim Martins Silva Filho, de

Shelley Carneiro, da CNI - Confederação Nacional das Indústrias, e de Marta Lissan, diretora da Usiminas, que fez a abertura do evento. Apoiado pelo Escritório Pinheiro Pedro Advogados, pelo IETEC – Instituto de Educação Tecnológica e pela HOLDECRIN, o evento contou também com as presenças de Romildo Campelo, Diretor de Meio Ambiente da Fiesp e de Antônio Inagê


de Assis Oliveira, Presidente da ABAA e coordenador da Câmara Técnica do CEBDS.

Os enfoques dados ao tema foram o licenciamento de usinas termelétricas, o mecanismo de licenciamento corretivo existente em Minas Gerais e a terceirização do licenciamento ambiental, que visa enxugar a burocracia e agilizar o processo. 

Energia

É de se registrar a importante vitória dos moradores de um conjunto habitacional localizado em área de proteção aos mananciais na Grande São Paulo, pendente de regularização ambiental. O Escritório conseguiu, por meio de interposição junto à Eletropaulo, que fosse ligada a energia elétrica para mais de 200

moradores daquele conjunto, uma vez que o fornecimento de energia não configura degradação ambiental e, pelo contrário, diz respeito às condições de dignidade, segurança e saúde, garantidas constitucionalmente a qualquer cidadão. Ressalte-se que a recusa do fornecimento de energia fere o artigo 22 e seu parágrafo único do Código de Defesa do Consumidor, por se tratar de serviço público essencial e contínuo.

Esse é um problema existente em diversas áreas protegidas pela legislação de proteção aos mananciais no Brasil. 



Fernando Almeida - Presidente do CEBDS

Não podemos perder o trem da história

Fernando Alves de Almeida é um engenheiro civil que abandonou um futuro profissional promissor no mercado imobiliário. Terminou a faculdade e foi para os Estados Unidos, onde especializou-se em engenharia ambiental. Passados 26 anos e com uma carreira de sucesso na área ambiental, pode-se concluir que a decisão foi acertada. Fernando Almeida já exerceu diversos cargos públicos como o de Presidente da Fundação Estadual de Engenharia do Meio Ambiente - Feema, do Rio de Janeiro, onde foi, ainda, Diretor de Controle. Foi, também, Diretor de meio ambiente da "Rio 2004", campanha que visava reestruturar a cidade para abrigar os jogos olímpicos. Atualmente é o presidente executivo do CEBDS - Conselho Empresarial Brasileiro para o Desenvolvimento Sustentável. Nesse fórum, criado em 1997, assumiu o papel de interlocutor da área empresarial, visando propor mudança radical no modelo de desenvolvimento nacional por uma economia sustentável. Foi responsável pela implantação no Brasil de conceitos como o de ecoeficiência e responsabilidade social corporativa. É professor de Avaliação de Impacto Ambiental na Escola de Engenharia da Universidade Federal do Rio de Janeiro.

Ambiente Legal – No contexto brasileiro de desigualdades sociais e disparidades regionais é possível ou pertinente falar em ecoeficiência?

Fernando Almeida – De fato esses fatores estão entre os principais obstáculos para que a sociedade alcance um novo patamar de desenvolvimento. O CEBDS, que é ligado ao World Business Council for Sustainable Development (WBCSD), participa de um grupo de alto nível para estudar projetos de erradicação da pobreza. Ética e pragmaticamente incorpora o conceito de que é preciso dar a essa legião de miseráveis condições dignas de vida. Caso contrário, será muito difícil levar adiante esse processo a caminho da sustentabilidade.

AL – Explique como as empresas associadas ao CEBDS estão ajudando a mudar esse panorama brasileiro?

FA – As empresas associadas ao Conselho, pertencentes aos maiores grupos empresariais do país, têm desenvolvido projetos muito interessantes voltados para a sustentabilidade, sejam relativos à área ambiental, sejam à área

social. As siderúrgicas, por exemplo, estão aproveitando o calor de seus fornos e transformando-o em energia. Isso diminui o impacto ambiental da produção e torna o produto mais competitivo. A Bayer e a Vale do Rio Doce desenvolvem projetos sociais muito interessantes. Além disso temos o Projeto Produção Mais Limpa (P+L), que por meio de convênios entre representantes do setor produtivo e órgãos governamentais, com a participação da ONU, foi responsável pela criação da Rede Brasileira de Produção Mais Limpa, que já conta com núcleos em diversos estados brasileiros. Estamos, também, levando o conceito de ecoeficiência para as pequenas e médias empresas, um setor fundamental para a economia do nosso país.



AL – Você deu exemplos de empresas que estão fazendo trabalhos para contribuir para a melhoria ambiental. Cite algumas ações na área social.

FA – A Bayer, por exemplo, em Belford Roxo, um dos municípios que integram a Baixada Fluminense, região pobre e problemática do Rio, desenvolve uma série de atividades sociais. Mantém equipes de futebol em atividade, oferecendo instalações e contratando profissionais, mantém escolas de ensino profissionalizante e tem desenvolvido vários projetos de educação ambiental e de saúde pública junto à comunidade.

AL – Fale sobre a Responsabilidade Social Corporativa. É um conceito que veio para ficar e fazer história no novo século?

FA – O conceito foi consolidado numa reunião na Holanda no final da década de 90. Apesar de recente, a

Responsabilidade Social Corporativa é um instrumento fundamental para o sucesso de qualquer empresa. Hoje a relação única empresa/acionista está superada. A empresa precisa ampliar suas preocupações para funcionários, vizinhos, consumidores, fornecedores, governo, igreja e todos os demais segmentos que compõem a sociedade. O setor produtivo é um dos pólos do chamado mundo tripolar. Os outros dois são o governo e a sociedade civil organizada. Isso quer dizer que a responsabilidade da empresa aumentou muito.

AL – Historicamente, quando será possível perceber de forma clara as mudanças efetivas em nosso País?

FA – Espero que o mais rápido possível. Temos muitos obstáculos. As desigualdades sociais e diferenças regionais são enormes. Mas temos também muitos pontos positivos. A disseminação do conceito de sustentabilidade vai ser o principal vetor para que cheguemos lá. Isso depende de um consumidor mais exigente, um empresário que saiba das vantagens econômicas, sociais e ambientais oferecidas após a implantação desses conceitos e por fim é preciso trabalhar para que as autoridades governamentais se engajem mais nesse processo.

AL – O Brasil possui áreas de enorme desenvolvimento tecnológico, excelência profissional, enormes extensões territoriais e grande número de populações em situação de miséria. Por outro lado, detém 22% de todas as espécies animais e vegetais do Planeta. Faça uma reflexão sobre esse contexto. Como é possível alcançar o almejado desenvolvimento sustentado frente a esse quadro?

FA – O nosso país precisa resolver o quanto antes seus problemas fundamentais de combate à pobreza. O Brasil não pode perder o trem da história para figurar como uma verdadeira potência mundial da era da sustentabilidade. Possuímos a maior biodiversidade do planeta e a maior reserva de água doce; nossa matriz energética está entre as mais limpas do mundo; temos um povo criativo. Neste novo milênio, a água representará uma moeda mais forte que o petróleo. Em termos potenciais, temos tudo para conquistarmos lugar de destaque no cenário mundial. Mas se não conseguirmos reverter o quadro social desfavorável, corremos o risco de perder essa oportunidade histórica. 